

LEI Nº 1.490, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no orçamento vigente para criação de modalidade de aplicação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de **R\$ 12.000.000,00 (doze milhões)** para fazer face à criação de dotação funcional programática específica para modalidade de aplicação 93 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe, na forma seguinte:

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
511 – Infra-Estrutura Rural

Unidade: 03.11.11- Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Serv. Públicos e Transporte

Projeto/Atividade: 1.039 - Execução de Obras de Pavimentação, Requalificação e Drenagem na zona Rural

1.040 – Execução de Pavimentação, Requalificação e Drenagem em Vias Públicas do Município

Fontes:

0100 – Recursos Ordinários - Tesouro Municipal R\$ 2.000.000,00

0190 – Operação de Crédito R\$ 10.000.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.93.51 – Obras e Instalações

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito especial serão os provenientes da anulação parcial de dotações consignadas no orçamento Municipal e abaixo especificadas no montante de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões) e os provenientes de excesso de arrecadação decorrente dos recursos da fonte 0100 – recursos ordinários no montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões), conforme trata o artigo 43, parágrafo 1º incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Decorrente dos recursos da fonte 0100 – recursos ordinários no montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões).

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões):

Unidade: 03.11.11- Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Serv. Públicos e Transporte

Projeto/Atividade: 1.040 – Execução de Pavimentação, Requalificação e Drenagem em Vias Públicas do Município

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 0100 – Recursos ordinários.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.285/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.438/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO) incluindo a presente ação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras - BA, em 21 de outubro de 2021.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras - BA